

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO de RORAIMA

IMPrensa
OFICIAL
1944

José de Anchieta Junior - Governador do Estado

Boa Vista-RR, (quarta-feira) 25 de março de 2009

Roraima - ano XIX

1030

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	01
Governadoria do Estado.....	01
Casa Civil.....	03
Assessoria de Imprensa e Comunicação.....	04
Controladoria Geral do Estado.....	04
Ouvidoria Geral do Estado.....	04
Procuradoria Geral do Estado.....	04
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração.....	05
Secretaria de Estado da Saúde.....	09
Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.....	09
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social.....	10
Secretaria de Estado da Fazenda.....	10
Secretaria de Estado da Segurança Pública.....	11
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.....	11
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.....	12
Comissão Permanente de Licitação.....	13
Universidade Estadual de Roraima.....	13
Fundação Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Roraima.....	13
Instituto de Terras e Colonização de Roraima.....	14
Companhia de Desenvolvimento de Roraima.....	15
Junta Comercial do Estado de Roraima.....	15
Tribunal de Contas do Estado de Roraima.....	15
Ministério Público de Roraima.....	15
Defensoria Pública do Estado de Roraima.....	16
Outras Publicações.....	17

Esta edição circula com 18 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

DECRETO Nº 9.894-E DE 24 DE MARÇO DE 2009.

“Altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001, e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

CONSIDERANDO a existência de decisões judiciais conflitantes quanto à condição de contribuinte ou não do ICMS relativamente às empresas de construção civil,

D E C R E T A

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 3 agosto de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – os incisos III, X e XI do art. 58 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58.
.....
III – a entrada de bens destinados a uso ou consumo do estabelecimento até 31 de dezembro de 2010;

.....
X – na entrada de energia elétrica para as empresas comerciais, excetuadas as exportadoras, de 1º de agosto de 2000 até 31 de dezembro de 2010;

XI – às empresas industriais e comerciais, relativos aos serviços de comunicações, incluídas as telecomunicações, excetuadas as exportadoras, de 1º de agosto de 2000 até 31 de dezembro de 2010;

.....
II – o título do Capítulo XV do Título II do Livro II passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO XV

DAS OPERAÇÕES REALIZADAS POR EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL CONTRIBUINTES DO ICMS”

III – o caput do art. 585 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 585. As empresas de construção civil, inclusive seus canteiros de obras, podem solicitar inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - CGF, mediante apresentação dos documentos constantes neste artigo, desde que:

I – tenham a condição de contribuinte do ICMS por elas declarada e atestada pelo fisco, nos termos definidos em ato do Secretário de Estado da Fazenda;

II – no caso de inscrição de canteiro de obras, o pedido esteja instruído ainda com os seguintes documentos:

a) cópia do contrato ou documento que prove a participação da empresa na realização das obras;

b) alvará municipal relativo ao canteiro de obras, com respectivo endereço;

IV – o pedido de inscrição de canteiro de obras de empresas sediadas em outras unidades da Federação esteja acompanhado dos documentos constantes no inciso II do § 2º deste artigo.

III – fica acrescentado o § 3º ao art. 585 com a seguinte redação:

“Art. 585.
.....

§ 3º As empresas de construção civil, inclusive seus canteiros de obras, atualmente inscritas no CGF, que não apresentarem ao fisco, no prazo de 90 dias, requerimento solicitando o reconhecimento da condição de contribuinte, terão suas inscrições estaduais invalidadas por ato do Secretário de Estado da Fazenda.

IV – fica revogado o art. 586.

Art. 2º O caput do art 2º do Decreto nº 9.694-E, de 15 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O crédito fiscal presumido previsto no art. 1º deverá ser apropriado em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a partir do mês imediatamente posterior àquele em que houver ocorrido a efetiva autorização do equipamento ECF com MFD, nos seguintes percentuais e prazos:

.....
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 24 de março de 2009.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 89 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ausentar-se do Estado o servidor HAROLDO EURICO AMÓRAS DOS SANTOS, Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento, para apresentar o Programa de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR, referente ao Estado de Roraima e participar do XXXVII Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Planejamento, em Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria surte efeitos ao período de 17 a 20-3-2009. Palácio Senador Hélio Campos/RR, 23 de março de 2009.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 090 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ausentar-se do Estado o servidor ORLANDO RODRIGUES MARTINS JUNIOR, Secretário de Estado da Infra-Estrutura, para participar da Reunião da Casa Civil – PAC, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria surte efeitos aos dias 18 e 19-3-2009. Palácio Senador Hélio Campos/RR, 23 de março de 2009.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 91 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ausentar-se do Estado o servidor LUCIANO FERNANDES MOREIRA, Secretário de Estado da Educação, Cultura e Desportos, para participar do Encontro de Secretários Estaduais do MEC, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria surte efeito ao período de 19 a 24-3-2009. Palácio Senador Hélio Campos/RR, 23 de março de 2009.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 092 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ausentar-se do Estado o servidor BARAC DA SILVA BENTO, Presidente do Instituto de Pesos e Medidas, para participar da reunião regional da RBMLQ-I-2009, em Manaus,.

Art. 2º Esta Portaria surte efeitos ao período de 18 a 21-3-2009. Palácio Senador Hélio Campos/RR, 23 de março de 2009.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 093 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ausentar-se do Estado a servidor ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO, Secretário de Estado da Fazenda, para participar de reunião na Agência Brasileira de Desenvolvimento, em Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria surte efeito aos dia 17 e 18-3-2009. Palácio Senador Hélio Campos/RR, 23 de março de 2009.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

ESTADO DE RORAIMA

DIÁRIO OFICIAL
JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO**HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM**Secretário-Chefe da Casa Civil
Cel. QOPM EDISON PROLA
Chefe da Casa Militar**RUI OLIVEIRA FIGUEIREDO**

Secretário de Imprensa e Comunicação

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA

Procurador Geral do Estado

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

LUCIANO FERNANDES MOREIRA

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Desportos

JOÃO BEZERRA MAGALHÃES NETO

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

MARIA MARLUCE MOREIRA PINTO

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

CLÁUDIO LIMA DE SOUZA

Secretário de Estado da Segurança Pública

GERSON CHAGAS

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Fazenda

SAMIR DE CASTRO HATEM

Secretário de Estado da Saúde

ORLANDO RODRIGUES MARTINS JÚNIOR

Secretário de Estado da Infra-Estrutura

RODOLFO PEREIRA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

JONAS DE SOUZA MARCOLINO

Secretário de Estado do Índio

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

SÉRGIO PILLON GUERRA

Secretário de Estado Extraordinário para Assuntos Internacionais

SHÉRIDAN STEFANNY OLIVEIRA DE ANCHIETA

Secretária de Estado Extraordinária de Promoção Humana e Desenvolvimento

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA

Secretário Extraordinário de Assuntos Estratégicos

WASHINGTON PARÁ DE LIMA

Secretário de Estado Extraordinário de Regularização Fundiária Urbana

WALTER BUSS

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IRAN VIEIRA ROCHA

Gerente de Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

GIANCARLA VIANA AZEVEDO

Gerente de Núcleo de Custos e Distribuição

JENER CAVALCANTE RAMALHO

Revisão

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias para publicação no Diário Oficial, deverão estar gravadas em diskets, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – fonte Times New Roman – tamanho 9(nove), Estilo Normal, Parágrafo – Exatamente 9 pt, não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés, os diskets deverão estar devidamente etiquetados, sendo que o conteúdo do mesmo deverá estar impresso em papel ofício, para ser calculado, conferido e protocolado.

Os mesmos deverão ser entregues à Rua Coronel Pinto, 210 - Centro - Boa Vista - RR.

Telefones: (095) 3621 3876/3621 3877/3621 3878
CEP 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

EMPRESAS PÚBLICAS - FUNDAÇÕES – ECONOMIA MISTA – AUTARQUIAS – PREFEITURAS
 Preço por cm de coluna..... R\$: 6,00
OUTRAS PUBLICAÇÕES
 Preço por cm de coluna..... R\$: 8,00
 Preço por exemplar..... R\$: 1,50
 Exemplar após 30 dias..... R\$: 2,50

ASSINATURAS

Semestral sem remessa postal..... R\$:120,00
 Semestral com remessa postal para outros estados.....R\$:200,00

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 1.007, de 18 de fevereiro de 2009, referente ao Decreto nº 573-P, de 17 de fevereiro de 2009, que Nomeou SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA VALERIO, CPF:

273.280.822-91, para a Função de Assistência Intermediária – FAI-II, Assistente de Gabinete, da Casa Civil.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA VALERIANO, CPF: 273.280.822-91, para a Função de Assistência Intermediária – FAI-II, Assistente de Gabinete, da Casa Civil.

Art. 2º [...]

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA VALERIO, CPF: 273.280.822-91, para a Função de Assistência Intermediária – FAI-II, Assistente, da Casa Civil.

Art. 2º [...]

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 18 de março de 2009.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

Casa Civil

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS INTEGRANTES DA NOTA DE EMPENHO Nº 2009 NE 00006 – PROCESSO Nº 06547/08-31.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

1.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e em sua Proposta, em especial a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- b) Arcar com todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, como também os uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos em decorrência de sua obrigação de Contratada;
- c) Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços no período de instalação do objeto deste Termo Contratual;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos objeto deste Termo Contratual;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo, sempre que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da inadequada execução na instalação, objeto deste termo contratual ou da imperícia de seus empregados;
- g) Refazer, no prazo máximo de 05 (dias), contado da comunicação, os serviços referente a instalação dos equipamentos que forem rejeitados;
- h) Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- i) Fornecer mão-de-obra especializada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução da instalação, utilizando exclusivamente pessoal qualificado;
- j) Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com pessoal utilizado na execução da instalação dos materiais adquiridos, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- k) Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;

l) Permitir ao gestor do Contrato fiscalizar a instalação, objeto deste Termo Contratual, que estiverem sendo executado sob sua responsabilidade, prestado todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

m) Entregar e instalar o objeto contratual no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ;

n) Entregar os materiais com a garantia de 01 (um) ano, contados a partir da instalação dos mesmos, devendo ainda apresentar os seguintes documentos:

n.1) ISO 9001 do fabricante da linha do produto;

n.2) HCL Microsoft Windows XP da linha do produto;

n.3) Garantia Local on-site de no mínimo 01 (um) ano.

o) Manter-se em compatibilidade com as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação, até o período de vigência deste termo;

1.2. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução das obrigações contratuais, bem como:

- a) Coordenar a sua execução;
- b) Recusar no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as especificações solicitadas;
- c) Receber os materiais, através de servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;
- d) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste instrumento;
- e) Designar servidor ou comissão para fiscalizar e acompanhar a execução das obrigações pactuadas, incluindo o recebimento dos materiais;
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução de suas obrigações, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção;
- g) Notificar a Contratada, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas neste Termo;
- h) Efetuar o pagamento de acordo com a forma convenionada neste instrumento;
- i) Exigir da Contratada, a qualquer tempo em que perdure o presente termo, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução deste termo, bem como, a comprovação de manutenção da Contratada das condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação;
- j) Providenciar a publicação do extrato do presente termo.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária creditada na Conta Corrente nº 32.425-6, Agência 2617-4, Banco 001 - Brasil, conforme dados indicados pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura, que será devidamente atestada pela CONTRATANTE, após verificada a conformidade dos materiais entregues;

2.2. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA. Nesse sentido, é necessária a apresentação da comprovação de adimplência com a Seguridade Social – INSS, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, caso a apresentada na fase de habilitação licitatória esteja vencida, bem como, comprovante de que a empresa cumpre regularmente o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações;

2.3. Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesmo ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE, interrompendo-se assim, o prazo para pagamento previsto no subitem 2.1. deste Termo;

2.4. Não haverá, em hipótese alguma, antecipação de pagamentos;

2.5. Não caberá a qualquer pretexto, reajustamento nos preços ofertados pela CONTRATADA.

3. DAS PENALIDADES

3.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

a) Advertência por escrito;
b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados data de sua convocação;
c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;
e.2. Desistência da entrega do objeto contratado;

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

3.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem

3.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

3.3. As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, subitem 3.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

3.4. As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, do subitem 3.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Único – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA.

4. DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

Boa Vista/RR, 09 de março de 2009.

PELA CONTRATANTE:

HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM

Secretário Chefe da Casa Civil

PELA CONTRATADA:

NERI GILBERTO DA ROCHA

Secretaria de Imprensa e Comunicação

PORTARIA Nº 027/2009/UGAM/ASCOM

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a ausentar-se de Boa Vista o servidor abaixo relacionado, que irá fazer cobertura jornalística da reunião do

Governador do Estado de Roraima com o Ministro Carlos Ayres Brito, do Supremo Tribunal Federal (STF), sobre a retirada dos não-índios da Raposa/Serra do Sol, em Brasília, no período de 24 a 26 de março de 2009.

MARIO JUNIOR MESQUITA DA SILVA – (cinegrafista)

matrícula 020014143, CPF.: 225.181.182-68

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a contar de 24 de março de 2009.

Gabinete do Secretário de Imprensa, Boa Vista/RR, 24 de março de 2009

GUSTAVO ABREU VIEIRA

Secretário Adjunto de Imprensa e Comunicação do Governo do Estado de Roraima

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA Nº. 011/2009-GABINETE/CONTROLADORIA

Concede férias a servidores.

A CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 284, de 10 de abril de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Dias	Exercício	Período	
				Início	Término
Fabiola Macedo Monteiro	020045835	30	2009	27/04/2009	26/05/2009
Flora Maria da Silva Coimbra	020025894	30	2009	01/04/2009	30/04/2009
Mathias Ariel Costa Martins	020091998	30	2009	01/04/2009	30/04/2009

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Controladoria Geral do Estado em Boa Vista – RR, 24 de março de 2009.

MARLENE DA SILVA PRADO

Controladora-Geral do Estado

Ouidoria Geral do Estado

PORTARIA Nº. 013-2009/GAB/OGE/RR

A Ouvidora Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - autorizar a concessão de diárias para os servidores SERGIO JOSE ESTEVES MAIA- Ouvidor, Matrícula Nº 070040547, CPF Nº 11253959234, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MACIEL- Ouvidora, Matrícula Nº 020000100, CPF Nº 105319804-30, e NEIVA OLIVEIRA COSTA, Motorista, Matrícula nº 20004556 CPF Nº 446888812-15, que viajarão com destino ao município de Cantá, Taboca, malacacheta, Canoani e Tabalascada no dia 29/03/2009, tendo como objetivo o acompanhamento na distribuição do Vale - Solidário.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 25 de março de 2009.

SARA DA SILVA DICK

Ouvidora Geral do Estado- OGE

Procuradoria Geral do Estado

ERRATA:

No extrato do Contrato nº. 003/2009, publicado no DOE nº. 1020 de 11/03/09.

Onde se lê:

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2009

Leia-se

Data de Assinatura: 06 de março de 2009.

Boa Vista – RR, 24 de março de 2009.

Francisco das Chagas Batista

Procurador – Geral do Estado

**Secretaria de Estado da Gestão
Estratégica e Administração**

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 846 DE 19 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Convalidar a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, da servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-13219/08-62.

SESAU – Estatutário

MENAIDE FELIX GOMES 30 DIAS (11/10/08 A 09/11/08)

Boa Vista – RR, 19 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora-Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 849 DE 19 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor abaixo relacionado, conforme processo nº 15001-01026/08-31.

SECD – Estatutário

RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO FILHO 60

DIAS (12/12/08 A 09/02/09)

Boa Vista – RR, 19 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora-Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 850 DE 19 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 dias, no período de 10/02/09 a 11/03/09, a Licença para Tratamento de Saúde, do servidor RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO FILHO, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos, conforme processo nº 15001-01026/08-31.

Boa Vista – RR, 19 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora-Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 851 DE 19 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor abaixo relacionado, conforme processo nº 015001-002198/09-69.

SESAU – Estatutário

MARCUS FABIO GOMES 17 DIAS (24/12/08 A 09/01/09)

Boa Vista – RR, 19 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora-Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 852 DE 19 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base

no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 015001-002151/09-03.

SECD – Estatutário

EVANIR LEITE MUNIZ 10

DIAS (02/02/09 A 11/02/09)

Boa Vista – RR, 19 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora-Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 853 DE 19 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor abaixo relacionado, conforme processo nº 015001-002153/09-20.

SECD – Estatutário

RUBENS MEIRELES GOMES 15

DIAS (26/01/09 A 09/02/09)

Boa Vista – RR, 19 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora-Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 854 DE 19 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor abaixo relacionado, conforme processo nº 015001-002165/09-00.

SECD – Estatutário

ROSELIS BASTOS DA SILVA 15

DIAS (28/01/09 A 11/02/09)

Boa Vista – RR, 19 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora-Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 855 DE 19 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 015001-002155/09-56.

SETRABES – Estatutário

ANA CRISTINA LOPES RENDEIRO 15

DIAS (07/01/09 A 21/01/09)

Boa Vista – RR, 19 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora-Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 856 DE 19 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 015001-002167/09-35.

SESP – Estatutário

CANDIDA ALZIRA BENTES DE MAGALHÃES 15

DIAS (31/01/09 A 14/02/09)

Boa Vista – RR, 19 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora-Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 857 DE 19 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 015001-002204/09-60.

SECD – Estatutário

CLEIDE MARIA AMORIM 06
DIAS (30/01/09 A 04/02/09)

Boa Vista – RR, 19 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 858 DE 19 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 015001-002175/09-63.

SESP – Estatutário

ELANE PEREIRA LIMA AMORIM 30
DIAS (28/01/09 A 26/02/09)

Boa Vista – RR, 19 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 859 DE 19 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 015001-002158/09-44.

SESAU – Estatutário

JUCELINE PINHEIRO DOS SANTOS 45
DIAS (31/01/09 A 16/03/09)

Boa Vista – RR, 19 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 860 DE 19 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 015001-002159/09-07.

SECD – Estatutário

LUZENIR RUMANA SALES 30
DIAS (30/01/09 A 28/02/09)

Boa Vista – RR, 19 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 861 DE 19 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 015001-002163/09-84.

SESAU – Estatutário

ERIKA OLIVEIRA DA SILVA 07
DIAS (28/01/09 A 03/02/09)

Boa Vista – RR, 19 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 862 DE 19 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 015001-002196/09-33.

SECD – Estatutário

ELAINE DA SILVA CASTRO 30
DIAS (17/02/09 A 18/03/09)

Boa Vista – RR, 19 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 871 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Retificar a Portaria DCCP/CGRH/SEGAD nº 612 de 24 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 808, de 28/04/08, que concede Licença para Tratamento de Saúde, em nome do servidor HÉLIO DO NASCIMENTO FERREIRA, onde se lê: “Conceder”, leia-se: “Prorrogar”, conforme Processo nº 15001-11647/07-05.

Boa Vista – RR, 23 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 872 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Retificar a Portaria DCCP/CGRH/SEGAD nº 1309 de 29 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 893, de 06/06/08, que concede Licença para Tratamento de Saúde, em nome do servidor HÉLIO DO NASCIMENTO FERREIRA, onde se lê: “Conceder”, leia-se: “Prorrogar”, conforme Processo nº 15001-11647/07-05.

Boa Vista – RR, 23 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 873 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 015001-002328/09-72.

SECD - Cargo Efetivo

ROSEO MARIA ALVES LOPES 15 DIAS
(26/01/09 A 09/02/09)

Boa Vista – RR, 23 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 874 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 015001-002326/09-47.

SESP - Cargo Efetivo

CRISTIANE ROCHA MARTINS 09 DIAS
(15/01/09 A 23/01/09)

Boa Vista – RR, 23 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 875 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor abaixo relacionado, conforme processo nº 015001-002303/09-41.

SECD - Cargo Efetivo

JOSÉ FERREIRA COSTA JÚNIOR 30 DIAS
(06/02/09 A 07/03/09)

Boa Vista – RR, 23 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 876 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 015001-002201/09-71.

SECD - Cargo Efetivo

OLINDA ROSARIO FORTE CASTELLO BRANCO 15 DIAS
(03/02/09 A 17/02/09)

Boa Vista – RR, 23 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 877 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 015001-002322/09-96.

SESAU - Cargo Efetivo

LILI MARLENE OLIVEIRA DE CASTRO 20 DIAS
(06/02/09 A 25/02/09)

Boa Vista – RR, 23 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 878 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor abaixo relacionado, conforme processo nº 015001-002319/09-81.

SESP - Cargo Efetivo

ALEXANDRE CABRAL MOREIRA PINTO 30 DIAS
(06/01/09 A 04/02/09)

Boa Vista – RR, 23 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 879 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 015001-002310/09-07.

SECD - Cargo Efetivo

SOLEANIA FERREIRA SÁ 45 DIAS
(05/02/09 A 21/03/09)

Boa Vista – RR, 23 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 880 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor abaixo relacionado, conforme processo nº 015001-002308/09-65.

SECD - Cargo Efetivo

HOSANAN VIEIRA DA COSTA 30 DIAS
(06/02/09 A 07/03/09)

Boa Vista – RR, 23 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 881 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 015001-002307/09-00.

SECD - Cargo Efetivo

MARIA EDILSA RIBEIRO DE ALMEIDA 90 DIAS
(10/02/09 A 10/05/09)

Boa Vista – RR, 23 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 882 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 015001-002306/09-30.

SECD - Cargo Efetivo

NELCIJANE COELHO SERRAO ARAUJO 16 DIAS
(26/01/09 A 10/02/09)

Boa Vista – RR, 23 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 883 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS

ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 015001-002302/09-89.

SESAU - Cargo Efetivo

RAQUEL MARQUES FLORENCIO 30
DIAS (04/02/09 A 05/03/09)

Boa Vista – RR, 23 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 884 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 015001-002329/09-35.

SECD - Cargo Efetivo

MARINETE BARROSO 10
DIAS (05/02/09 A 14/02/09)

Boa Vista – RR, 23 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 885 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor abaixo relacionado, conforme processo nº 015001-001788/09-47.

SETRABES - Cargo Comissionado

WESLEY DOS SANTOS NASCIMENTO 15 DIAS
(26/12/08 A 09/01/09)

Boa Vista – RR, 23 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 886 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-02184/08-18.

SECD - Cargo Efetivo

GERALDINA CAVALCANTE MARTINS 10 DIAS
(03/02/09 A 12/02/09)

Boa Vista – RR, 23 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 887 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao servidor abaixo relacionado, conforme processo nº 015001-000671/09-64.

SECD - Cargo Efetivo

MARCOS BOTELHO SALOMAO 90
DIAS (28/10/08 A 25/01/09)

Boa Vista – RR, 23 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 888 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-10355/08-64.

SECD - Cargo Efetivo

CARMEN TEREZA TALAMÁS AZEVEDO 15
DIAS (26/01/09 A 09/02/09)

Boa Vista – RR, 23 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 889 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-09078/08-29.

SECD - Cargo Efetivo

WALMARA CORREA LIMA 60 DIAS
(05/02/09 A 05/04/09)

Boa Vista – RR, 23 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 890 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 015001-002309/09-28.

SECD - Cargo Efetivo

MARISSIL MAGNA RIBEIRO DOS REIS 60
DIAS (20/02/09 A 20/04/09)

Boa Vista – RR, 23 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 891 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 15001-00938/08-96.

SETRABES - Cargo Efetivo

NELCIVANIA DAS NEVES CAMELO 15 DIAS
(17/01/09 A 31/01/09)

Boa Vista – RR, 23 de março de 2009.

HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 892 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Convalidar a prorrogar da Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, no período de 07/12/07 a 05/01/08, do servidor HÉLIO DO NASCIMENTO FERREIRA, lotado na Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme processo nº 15001-11647/07-05. Boa Vista – RR, 23 de março de 2009.
HILZA MARIA DA FONSECA CARRIÃO DE FREITAS
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

Secretaria de Estado da Saúde

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO Nº: 018/2009****PROCESSO Nº: 11898/08-66– SESAU**

A Pregoeira da Comissão Setorial de Licitação do Governo do Estado de Roraima, torna publico aos interessados, o resultado do Certame Licitatório, referente ao Pregão supracitado, Processo nº 11898/08-66 – SESAU, cujo objeto é aquisição de material de consumo (cartuchos, canetas e outros), conforme demonstrativo a seguir.

Lote(s)	Empresa(s) Vencedora(s)/Adjudicada(s)	Valor Total do(s) Lote(s)
01	S.C. NASCIMENTO COMÉRCIO DE MAT. DE INFORMÁTICA LTDA-ME	R\$ 590,00
02	MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP	R\$ 940,00

Boa Vista – RR, 25 de março de 2009.

Mª de Lourdes da Silva Andrade Neta

Pregoeira CSL - SESAU

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desportos

PORTARIA Nº 0537/09/SECD/GAB/RR

Boa Vista – RR, 23 de março de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora EDNA AMORIM TORRES, CPF nº 251.554.542-20, matrícula 50000243, para responder como Diretora do Centro Regional de Ensino de Caracarái.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA SOARES DE SOUZA

Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos, em Exercício.

PORTARIA Nº 0535/09/SECD/GAB.

EDITAL/SECD/GAB/RR Nº 011/2009**PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURAL**

O Secretário de Educação, Cultura e Desportos, no uso de suas atribuições, e nas condições e exigências estabelecidas no EDITAL/SECD/GAB/RR Nº 026/2008 - Fomento a produções em Artes Cênicas, torna público o resultado dos Projetos contemplados.

1 – Projetos Contemplados

1.1 – Cientista Maluco – Associação Cultural Sol da Terra;

1.2 – O Porcalhão – Associação Artística Animação;

1.3 – Lâmpião, o Rei do Cangaço – FERQUAJ.

Boa Vista-RR, 23 de março de 2009.

LUCIANO FERNANDES MOREIRA

Secretário de Educação, Cultura e Desportos.

EDITAL/SECD/GAB/RR Nº 012/2009

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ALFABETIZADORES, COORDENADORES DE TURMAS E INTÉRPRETES DE LIBRAS DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, OBJETO DO EDITAL/SECD/GAB/RR Nº 010/2009

O Governo do Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos, torna pública a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas para Alfabetizadores, Coordenadores de Turmas e Tradutores-Intérpretes em LIBRAS do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, que atenderão as turmas de alfabetização nos municípios indicados no item 6

do EDITAL/SECD/GAB/RR Nº 010/2009.

1. DO OBJETO

Prorrogar o prazo de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Alfabetizadores, Coordenadores de Turmas e Intérpretes de LIBRAS do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, para as vagas dos municípios do interior do Estado, conforme especificação no item 6 EDITAL/SECD/GAB/RR Nº 010/2009.

2. DA PRORROGAÇÃO

O prazo das inscrições de candidatos para atuarem nos municípios do interior do Estado será até o dia 25/03/2009, às 17h, na Divisão de Educação de Jovens e Adultos – DIEJA/SECD.

Boa Vista-RR, 24 de março de 2009.

LUCIANO FERNANDES MOREIRA

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2009**Processos nº 03067/08-70**

Contratante: Estado de Roraima em conjunto com a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: EDSON SILVA CARVALHO-ME - CNPJ: 84.048.108/0001-71

Objeto: Aquisição de peças originais ou compatíveis para suprir as necessidades dos veículos desta Secretaria

Valor: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 20 de março de 2009.

Signatários: TÂNIA SOARES DE SOUZA – Secretaria de Educação Cultura e Desporto em exercício; MARIA DE JESUS REIS DA SILVA - Procuradora.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2009**Processos nº 03067/08-70**

Contratante: Estado de Roraima em conjunto com a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: AUTO PEÇAS FORD LTDA. - CNPJ: 34.795.401/0001-70.

Objeto: Aquisição de peças originais ou compatíveis para suprir as necessidades dos veículos desta Secretaria

Valor: R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais)

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 20 de março de 2009.

Signatários: TÂNIA SOARES DE SOUZA – Secretaria de Educação Cultura e Desporto em exercício; JOAQUIM GONÇALVES SANTIAGO FILHO - Contratada.

UNIVIRR UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO MÍDIAS NA EDUCAÇÃO 001/09

A Coordenação Estadual do Programa de Formação Continuada Mídias na Educação, coordenado pelo professor Paulo Sérgio Rodrigues da Silva, Portaria Nº 0918/07/SECD/GAB/RR, de 07 de agosto de 2007, vem tornar público o número de vagas para o curso Mídias na Educação para o ano de 2009, para as redes estadual e municipal, versão 2009.

1) Do Programa:

1.1) Mídias na Educação é um programa de formação a distância, modular, dedicado ao uso pedagógico das tecnologias da informação e da comunicação e principais mídias contemporâneas – TV e vídeo, informática, rádio e material impresso – de modo integrado ao projeto pedagógico da escola, colaborando para a formação de cidadão críticos e criativos, capazes de produzir nas diversas mídias. Está estruturado em 3 (três) ciclos com certificações específicas: Básico com 120 (cento e vinte) horas de duração e certificação em EXTENSÃO; Intermediário com 180 (cento e oitenta) horas de duração e certificação em APERFEIÇOAMENTO e Avançado com 360 (trezentos e sessenta) horas de duração e certificação em ESPECIALIZAÇÃO.

2) Das Inscrições:

2.1) As inscrições deverão ser realizadas nos Centros Multimídia da Universidade Virtual de Roraima – UNIVIRR nos dias 06 de abril a 17 de abril de 2009, nos horários de 08:00 às 11:30 e 14:30 às 17:30 horas. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a-Ficha do requerimento de inscrição corretamente preenchida;

b-Original e fotocópia do documento oficial de identidade, frente e verso.

São considerados documentos de identidade as cédulas de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas,

Pólcia Militar, Ordem ou Conselhos (válidas na data de inscrição). Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, certidão de nascimento, carteira de trabalho, título eleitoral ou passaporte; c-Original e fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física); d-Uma fotografia 3x4; e-Se estrangeiro, fotocópia da cédula de identidade ou passaporte emitida por autoridade brasileira, válida na data da inscrição; f-Curriculum Vitae com fotocópia dos cursos; g-Histórico Escolar e Diploma do curso de graduação (original e fotocópia); Não será admitida inscrição de candidatos que não tenham concluído o curso de graduação; h-Declaração do Setor competente onde trabalha, declarando exercer funções do magistério devidamente assinada pelo gestor escolar. i-A documentação deverá ser entregue em envelope identificado com o nome do candidato, telefones e e-mail para contato.

2.2. Todas as fotocópias dos documentos citados no subitem anterior serão retidos pela coordenação do curso.

2.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou do candidato que não atender rigorosamente os requisitos exigidos nos subitem "a" até "i".

2.4. O período de inscrição e os horários e dias do curso poderão ser alterado por decisão da Universidade Virtual de Roraima/UNIVIRR.

2.4 Todas as cópias de documentos exigidos serão retidos pela Coordenação do curso.

3) Dos Pré-requisitos para a seleção:
 Poderá participar professor da educação básica do quadro efetivo, quadro temporário, horistas, União, da Secretaria Estadual de Educação das Secretarias Municipais dos 15 municípios de Roraima, em regência, em função de coordenação pedagógica, coordenadores de programas educacionais, com graduação concluída em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação com os seguintes requisitos:
 3.1) O professor deverá ter conhecimento básico de micro informática;
 3.2) Deverá saber usar um processador de texto;
 3.3) Deverá saber navegar na internet;
 3.4) Deverá saber receber e enviar e-mail;
 3.5) Deverá ter disponibilidade mínima de 5 (cinco) horas semanais para estudo e acesso a internet.

4) Das Vagas:
 4.1) Serão ofertadas 550 (quinhentas e cinquenta) para os professores da educação básica, e da rede pública estadual e das redes municipais dos 15 municípios de Roraima.

5) Dos Procedimentos:
 5.1) As seleções dar-se-ão mediante a ordem de inscrição e análise curricular feita por uma equipe previamente designada pela – Direção Geral/UNIVIRR.
 6) As alterações deste Edital de Convocação que por ventura acontecerem deverão ser acompanhadas junto à UNIVIRR ou pelas publicações no sítio: www.univirr.rr.gov.br.
 Boa Vista/RR, 23 de março de 2009.
 Paulo Sérgio Rodrigues da Silva
 Coordenador Estadual do Programa de Formação Continuada em Mídias na Educação

Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PORTARIA Nº. 022/2009 – GAB/SETRABES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1278-E, de 07 de Outubro de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Jorge Barreto Santiago, para responder pelo cargo de Gerente de Projetos – CNES IV, no período de 16.03.09 a 25.03.09, em razão da titular Elisângela Rodrigues Santos, encontrar-se de Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 23 de Março de 2009.

MARIA MARLUCE MOREIRA PINTO

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

SETRABES

PORTARIA Nº. 023/2009 – GAB/SETRABES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR

SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 1278-E, de 07 de Outubro de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Cleudinar Cardoso da Silva Tavares, para responder pelo cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial – DPSE, no período de 24.03.09 a 27.03.09, em razão da ausência do titular Alexson Roberto dos Santos Vieira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 24 de Março de 2009.

MARIA MARLUCE MOREIRA PINTO

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

SETRABES

EXTRATO DE CONTRATO Nº.001/2009

PROCESSO : 11459/08-04

CONTRATANTE: Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES.

CONTRATADO: L.M.S Perim-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 01.794.990/0001-40;

OBJETO: Prestação de serviço de reprografia e encadernação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Processo nº 11459/08-04

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2009.

VALOR: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho:

08.244.0093.2346; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 008;

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2009

SIGNATÁRIOS: O Estado de Roraima representado pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, Senhora MARIA MARLUCE MOREIRA PINTO, e pela contratada o Senhor LARISYNI MANOEL SANTOS PERIM.

Boa Vista-RR, 25 de março de 2009.

Secretaria de Estado da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 054/2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 1849/09,

DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao veículo FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, ano 2009/2010, Placa NAY-0031 e Chassi nº 9BD17164LA5373134, de propriedade do Senhor JOSE NETO DOS SANTOS ARAUJO, inscrito no CNPF nº 690.250.372-91, residente e domiciliado na Rua. S-23, nº 1074, Bairro Senador Helio Campos, em Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993. A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 24 de março de 2009.

LUZILENA SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 055/2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do § 4º do artigo 97 da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o que consta do Protocolo nº 1834, de 23 de março de 2009;

CONSIDERANDO ainda o pedido do requerente devidamente

instruído nos termos da Lei;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 077, de 23/03/09,

DECLARA

A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade do Veículo Automotor – IPVA do veículo motocicleta marca/modelo HONDA/CG 125 FAN, ano 2008/2008, placa NAT-0291, chassi 9C2JC30708R133403, de propriedade de MARCOS SANTOS SILVA, CPF nº 746.481.283-20, dito como furtado em 28/06/08, conforme

registrado no Boletim de Ocorrência de nº 4794 da Secretaria de Segurança Pública, de 28/06/08 e até o momento não encontrado, com fulcro no inciso I do § 4º do artigo 97, da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos in verbis:

“Art.97 - O Imposto não incide sobre a propriedade de veículos automotor que compõe o patrimônio:

§ 4º. O IPVA não incide também, sobre:

I – o veículo roubado ou furtado, no período entre a data da ocorrência do fato e a data da sua devolução ao proprietário ou da sua transferência a um novo adquirente, desde que:

seja lavrada a ocorrência policial respectiva e a comunicação ao DETRAN/RR;

b) a não incidência seja requerida pelo interessado, acompanhada dos documentos mencionados na alínea anterior”.

A Não Incidência ora declarada alcança somente o veículo mencionado neste Ato, produzindo seus efeitos a partir da data de 01/01/09 até o momento em que o veículo seja restituído ao seu proprietário ou seja transferido a um novo adquirente, nos termos da Legislação que rege a matéria.

Boa Vista/RR, 24 de março de 2009.

LUZILENA SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento da Receita

Secretaria de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 070 – 09 GAB.DG/PCRR

O Bacharel Eduardo Wayner Santos Brasileiro, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regulamentares e legais, especialmente as ínsitas no Art. 10, Incisos III, VI e XIII, da Lei Complementar nº 055/2001, aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado de Roraima e sancionada pelo Chefe do Executivo Estadual e,

CONSIDERANDO:

O requerimento do servidor LUCIANO PINHEIRO DE AZEVEDO, o qual solicitou permuta com o Agente de Polícia Civil JOSÉ BENEDITO BEZERRA, da Delegacia de Polícia do Município de Normandia para o Departamento de Polícia Judiciária do Interior – DPJI, sem ônus para o Estado.

CONSIDERANDO:

O requerimento do servidor JOSÉ BENEDITO BEZERRA, o qual solicitou permuta com o Agente de Polícia Civil LUCIANO PINHEIRO DE AZEVEDO, do Departamento de Polícia Judiciária do Interior – DPJI para a Delegacia de Polícia do Município de Normandia, sem ônus para o Estado.

CONSIDERANDO:

A necessidade de reorganizar e otimizar as atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor LUCIANO PINHEIRO DE AZEVEDO, Agente de Polícia Civil, matrícula 042000699, da Delegacia de Polícia Civil do Município de Normandia para o Departamento de Polícia Judiciária do Interior – DPJI, sem ônus para a Administração.

Art. 2º - REMOVER o servidor JOSÉ BENEDITO BEZERRA, Agente de Polícia Civil, matrícula 042000216, do Departamento de Polícia Judiciária do Interior – DPJI para a Delegacia de Polícia Civil do Município de Normandia, sem ônus para a Administração.

Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 18 de março de 2009.

EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO

Delegado-Geral da Polícia Civil

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24.03.2009

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e nove (2009), às 11:00 horas, no gabinete da Delegacia-Geral, realizou-se reunião ordinária do CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA, sob a presidência do Delegado-Geral de Polícia Civil Dr. EDUARDO WAYNER DOS SANTOS BRASILEIRO, com a presença do Dr. Uziel de Castro Júnior, Delegado Geral Adjunto e dos membros Dr. Eduardo Henrique Batista Diretor do DPJC, Dr. Fernando Edson Olegário Gomes, Diretor do DPJI, Dr. Márcio Roberto Alves Amorim Diretor do DOPES, Dr. Maurício Nentwig Silva, Diretor do DPE e Drª Verlânia Silva de Assis Corregedora Geral de Polícia Civil, com o

objetivo de deliberar sobre: a) Posse aos Conselheiros e Suplentes do Conselho. b) Designação do Secretário-Executivo do Conselho; c) Distribuição de Processos aos Membros Relatores mediante sorteio; d) Apresentação pelos membros de outros temas de atribuição e interesse do Consupol. Iniciados os trabalhos, após as deliberações de praxe foram adotadas as seguintes providências: a) O Sr. Presidente deu posse aos membros do Conselho, os quais são os diretores do DPJC, DPJI, DPE, DOPES e Corregedora-Geral, cujos nomes se encontram acima mencionados. Foram empossados os suplentes do Conselho, Dr. Paulo André Teixeira Migliorim e Dr. João Luciano de Rezende Neto, obedecendo ao disposto no artigo 1º, § 1º do Decreto 8.203-E de 10.08.2007. b) Foi designada como Secretária Executiva a Drª. Luciene Mendes Barbosa, Delegada de Polícia Civil. c) Por motivo de força maior, a reunião foi suspensa e não foram distribuídos processos aos membros do Conselho. d) Não foram apresentados outros temas atinentes ao Consupol. Fica estabelecido o calendário anual das reuniões do Consupol para as seguintes datas: 22/04/2009, 19/05/2009, 16/06/2009, 21/07/2009, 18/08/2009, 22/09/2009, 20/10/2009, 17/11/2009 e 22/12/2009 Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata após lida e achada conforme, segue assinada por mim, Luciene Mendes Barbosa, secretária, pelo Presidente e demais membros do Conselho.

DR EDUARDO WAYNER DOS SANTOS BRASILEIRO

Presidente

Dr. Uziel de Castro Junior

Delegado- Geral Adjunto

DR. EDUARDO HENRIQUE BATISTA

Membro

DR. FERANDO EDSON O. GOMES

Membro

DR. MAURÍCIO NENTWIG SILVA

Membro

DR. MÁRCIO ROBERTO A. AMORIM

Membro

DRª. VERLÂNIA SILVA DE ASSIS

Membro

DR. PAULO ANDRÉ T. MIGLIORIM

Suplente

DR. JOÃO LUCIANO R. NETO

Suplente

ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA DE RORAIMA – API/RR

PORTARIA Nº 016, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULA DE ALUNO NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA – CASCBM/RR-2009.

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA DE RORAIMA – API/RR, no uso das atribuições legais de seu cargo e de acordo com o Art. 1º do Regimento Interno(RI), Parágrafo Único, e Considerando a solicitação contida no Ofício nº 076/DEIOP/CBMRR/2009, de 23/03/2009, da lavra do –MAJ QOCBM – CIDINEI LIMA DA SILVA - Diretor de Ensino, Instrução e Operações,

RESOLVE:

Art 1º HOMOLOGAR a matrícula do 2º SGT QEPBM JANIO DA SILVA LIMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e obrigações inerentes à condição de aluno do referido Curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 13/03/2009.

Boa Vista-RR, 24 de março de 2009.

GLEISSON VITÓRIA DA SILVA – CEL QOPM

Diretor da API/RR

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 117/09-GAB/SEJUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Memorando nº 063/2009/CORREGEDORIA/SEJUC, datado do dia 24 de março de 2009, do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa nº 006/2009, **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia 23 de março de 2009, para a conclusão dos trabalhos determinados através da Portaria nº 081/09, publicada no Diário Oficial do Estado nº1023 de 16 de março de 2009.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 24 de Março de 2009.

GERSON CHAGAS

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

GOVERNO DE RORAIMA

O Secretário de Estado da Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DEIT/SEINF/PORTARIA Nº 038/2009 - Designar os servidores (es):

Eng.º Civil EMERSON DE PAULA OLIVEIRA, Eng.º Civil JOSE MÁCIEL FERREIRA e Topógrafo NUMERIANO DANTAS DE MEDEIROS, Lotados nesta Secretaria para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Serv. const de ponte no Mun. de Rorainópolis-RR nas Vic. 14 RPO-260 e Vic. 45 RPO-321. A referida comissão terá prazo de 08 (oito) dias corridos para o Recebimento dos Serviços executados pela Firma: M.F. CONST. E SERVIÇOS LTDA, PROCESSO Nº 18001.09487/08-78. Boa Vista - RR, 09 de março de 2009.

DEO/SEINF/PORTARIA Nº 041/09 - Conceder afastamento, ao Diretor do Departamento de Engenharia e Obras — DEO/SEINF, Engenheiro Civil CARLOS ROBERTO BEZERRA CALHEIROS, no período das 14:00 horas do dia 23.03.2009 as 14:00 horas do dia 25.03.2009.

Nomear o Chefe da DECOMP/DEO, Engenheiro Civil EDVALDO SABINO MIRANDA DE SOUSA, para responder pela Direção do Departamento no período supracitado. Boa Vista - RR, 23 de março de 2009.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Eng.º Civil ORLANDO RODRIGUES MARTINS JUNIOR

Secretário de Estado da Infra-Estrutura

TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO

PROCESSO Nº 17001.00458/08-05 - DETERMINO, a partir desta data, a SUSPENSÃO da execução da obra/serviço – Contrato nº 135/2008, que tem como objeto: Construção da Escola Estadual Indígena Lino Augusto da Silva com 06 (seis) salas de aula e caixa d'água capacidade de 500L na Comunidade Campo Alegre, município de Amajari - RR. (processo nº 00458/08), pelo prazo de 65 (Sessenta e Cinco) dias, no período de 05/01/2009 a 10/03/2009, na forma da Justificativa da fiscalização - DEO/SEINF, parte integrante deste instrumento, com fulcro no art. 78, XIV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Boa Vista - RR, 05/01/2009.

Eng.º Civil GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

Chefe da Divisão de Fiscalização - DEO/SEINF

RATIFICO o despacho retro, nos termos do art. 78, XIV, da Lei 8.666/93, referente à SUSPENSÃO da execução da obra/serviço de que trata o presente processo.

Determino que se publique no D.O.E. de conformidade com a exigência contida na legislação pertinente. Boa Vista - RR, 05/01/2009.

Eng.º Civil CARLOS WAGNER B. ROCHA

Secretário Adjunto de Estado da Infra-Estrutura

CERTIDÃO

A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, por nomeação legal e na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CERTIFICA que, analisando a solicitação constante no Processo 21001.014065/2008-00, encontrou respaldo no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, e concede inexigibilidade a favor da AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no valor de R\$ 1.410,91 (hum mil, quatrocentos e dez reais e noventa e um centavos), referente às despesas com pagamento das taxas de fiscalização do funcionamento – FISTEL, dos serviços de retransmissão de televisão – código-800, e rádio código-019, referente ao exercício de 2009, de acordo com as especificações constantes no PAM nº 233/2008. Conforme determina a referida Lei em seu art 26, esta situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, como condição de eficácia dos atos. Boa Vista – RR, 25 de março de 2009.

ADRIANO DE ALMEIDA CORINTHI Presidente da CSL/SEINF;
WALTER DE OLIVEIRA MELLO Membro da CSL/SEINF;
EDILAMAR THOMÉ FERNANDES Membro da CSL/SEINF

PROCESSO: 2100114065/2008-00

INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO a Inexigibilidade referente despesas com pagamento das taxas de fiscalização do funcionamento – FISTEL, dos serviços de retransmissão de televisão – código-800, e rádio código-019, referente ao exercício de 2009, em favor da AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no valor de R\$ 1.410,91 (hum mil, quatrocentos e dez reais e noventa e um centavos), conforme

documentos constantes do Processo em epígrafe, e com fulcro no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Boa Vista – RR, 25 de março de 2009.

ORLANDO RODRIGUES MARTINS JUNIOR

Secretario de Estado da Infraestrutura

RATIFICO o despacho retro, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, referente à Inexigibilidade das despesas de que trata o presente processo. Determino que se publique no D.O.E., de conformidade com a exigência contida no mesmo art. 26 da Lei supra mencionada, no prazo de 05 (cinco) dias, os presentes despachos. Boa Vista – RR, 25 de março de 2009.

JOSE DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

CERTIDÃO

A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, por nomeação legal e na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CERTIFICA que, analisando a solicitação constante no Processo 014058/2008-45, encontrou respaldo no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, e concede inexigibilidade a favor das empresas: EDITORA BOA VISTA LTDA e EDITORA ZENITE LTDA, no valor de R\$ 7.744,00 (Sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais), referente às despesa com assinaturas anual de Jornal Impresso, sendo 08(oito) exemplares de cada edição, para o exercício de 2009, destinado atender A SEINF, de acordo com as especificações constantes no PAM nº 226/2008. Conforme determina a referida Lei em seu art 26, esta situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, como condição de eficácia dos atos. Boa Vista – RR, 25 de março de 2009. ADRIANO DE ALMEIDA CORINTHI Presidente da CSL/SEINF; WALTER DE OLIVEIRA MELLO Membro da CSL/SEINF; EDILAMAR THOMÉ FERNANDES Membro da CSL/SEINF

PROCESSO: 14058/2008-45

INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO a Inexigibilidade referente despesa com assinaturas anual de Jornal Impresso, sendo 08(oito) exemplares de cada edição, para o exercício de 2009, destinado atender A SEINF, em favor das empresas: EDITORA BOA VISTA LTDA e EDITORA ZENITE LTDA, no valor de R\$ 7.744,00 (Sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais), conforme documentos constantes do Processo em epígrafe, e com fulcro no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Boa Vista – RR, 25 de março de 2009.

ORLANDO RODRIGUES MARTINS JUNIOR

Secretario de Estado da Infraestrutura

Ratifico o despacho retro, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, referente à Inexigibilidade das despesas de que trata o presente processo. Determino que se publique no D.O.E., de conformidade com a exigência contida no mesmo art. 26 da Lei supra mencionada, no prazo de 05 (cinco) dias, os presentes despachos. Boa Vista – RR, 25 de março de 2009

JOSE DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

COMUNICADO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/09, PROCESSO Nº 00381/08-28 - A construção da Escola Estadual Indígena São Mateus, no município de Uiramutã - RR.

O Presidente da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura torna público para conhecimento dos interessados que, fica adiada "sine die", a sessão pública de recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas, referente a licitação acima citada. Boa Vista - RR, 24 de março de 2009.

COMUNICADO

A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, torna público para conhecimento dos interessados, que a vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2009**, referente a Construção de Laboratório de Controle e Análise, em Boa Vista – RR, foi a empresa: FACE ENGENHARIA LTDA, com o valor de R\$ 323.980,81 (devidamente conferida e corrigida), com o prazo de 90 (noventa) dias. O Processo encontra-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente. Boa Vista – RR, 16 de fevereiro de 2009.

ADRIANO DE ALMEIDA CORINTHI

Presidente da CSL/SEINF

COMUNICADO

A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, torna público para conhecimento dos interessados, que a vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2007**, referente a READEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DO HOSPITAL DE RORAINÓPOLIS-RR, foi a empresa: CONSTRUTORA BLOKUS

LTDA, com o valor de R\$ 1.914.000,00 (devidamente conferida e corrigida), com o prazo de 150 (CENTO E CINQUENTA) dias. O Processo encontra-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente. Boa Vista – RR, 04 de dezembro de 2007.
CARLOS WAGNER BRIGLIA ROCHA
Presidente Interino da CSL/SEINF

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2009

PROCESSO: 12741/08-89 - SEAPA

OBJETO: Aquisição de motocicletas tipo trail.

TIPO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTAS – ABER-TURA

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima, Av. Ville Roy, N° 5235 – São Pedro – CEP: 69.306-665 – Boa Vista/RR.

DATA DE ABERTURA: 08/04/2009 HORA: 08:00

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, junto à Comissão Permanente de Licitação, no local acima especificado, em horário normal de expediente, ou solicitados pelo fone (95) 2121-7655, ou ainda pelo e-mail cpl@cpl.rr.gov.br. Os interessados deverão disponibilizar seus endereços eletrônicos (e-mail), ou disquete 3½, ou CD-R, para cópia do Edital sem ônus.

Boa Vista – RR, 25 de março de 2009. Cláudio Galvão dos Santos. Pregoeiro/CPL

ERRATA

Errata do RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 025/2009 – CASA CIVIL – REGISTRO PREÇOS, veiculado no Diário Oficial do Estado – DOE, edição n° 1024, do dia 17/03/2009, e Jornal Roraima Hoje, do dia 18/03/2009, conforme discriminação a seguir:

Onde se lê:

“VALOR ESTIMADO: PROGE – R\$ 179.350,00 (cento e setenta e nove mil trezentos e cinquenta mil reais)”

Leia-se:

“VALOR ESTIMADO: PROGE – R\$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais)”

Onde se lê:

“VALOR TOTAL ESTIMADO de: R\$ 794.350,00 (setecentos e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta reais)”.

Leia-se:

“VALOR TOTAL ESTIMADO de: R\$ 620.130,00 (seiscentos e vinte mil cento e trinta reais)”

As demais informações permanecem inalteradas.

Boa Vista – RR, 25 de março de 2009. Cláudio Galvão dos Santos. Pregoeiro/CPL/RR

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO N° 018/2009 – SEAPA

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima, em cumprimento ao disposto no artigo 6º, inciso I, do Decreto n° 6.386-E, de 31 de maio de 2005, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do PROCESSO N° 18001.00109/09-00, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, cujo objeto é eventual aquisição de sementes (milho, arroz e feijão), conforme fornecedores e valores (em Reais) discriminados a seguir: LOTE 01 - empresa classificada em 1º lugar – SEMENTES BONAMIGO LTDA, com o valor unitário para o item: 01=3.804,00, perfazendo o valor total de R\$ 951.000,00 (novecentos e cinquenta e um mil reais); LOTE 02 - empresa classificada em 1º lugar – J.J. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E AGRÍCOLA LTDA, com o valor unitário para o item: 02=3.900,00 perfazendo o valor total de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais); LOTE 03 – FRACASSADO, sendo o valor total do certame de R\$ 1.536.000,00 (hum milhão quinhentos e trinta e seis mil reais), válidos por um período de doze meses a partir da data desta publicação. Boa Vista – RR, 25 de março de 2009. Gabriel Sousa de Paula. Pregoeiro/CPL/RR

Universidade Estadual de Roraima

PORTARIA N° 146 DE 25 DE MARÇO DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu artigo 28, aprovado pelo Decreto n° 7. 628-E, de 16 de janeiro de 2007 e o

Decreto n° 7.641-E, de 18 de janeiro de 2007, a Resolução n° 029/07, 06 e 013/08 do CONUNI,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e o pagamento de diárias no período de 25 a 27 de março de 2009, ao professor Raimundo Nonato Pedro Araújo, matrícula n° 2207058, para participar de Reunião de “Coordenadores de Iniciação Científica da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP”, no IMPA, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS

Reitor da UERR

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO-TÉCNICO CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA N° 007/2009

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – UERR E PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

OBJETO: ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO O ESTABELECIMENTO E A REGULAMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA QUE VISA:

A) PROPICIAR A TROCA DE INFORMAÇÕES E CONJUGAÇÕES DE ESFORÇOS NO SENTIDO DE INTEGRAR EXPERIÊNCIAS ACUMULADAS POR SEUS TÉCNICOS NAS ÁREAS DE INTERESSE COMUM, SEM PREJUÍZO DA AÇÃO INDIVIDUAL E INDEPENDENTE DE CADA UMA DAS PARTES CONVENIENTES;

B) CONTRIBUIR COM O APRIMORAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA TÉCNICA - CIENTÍFICA;

C) INCENTIVAR ATIVIDADES DE PESQUISA QUE VISEM O FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES CORRELATAS ATRAVÉS DE PUBLICAÇÕES E EVENTOS.

VIGÊNCIA: 5 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DE EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

DATA DE ASSINATURA: 04.03.2009

SIGNATÁRIOS: PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, PROF. RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS, REITOR DA UERR E PELO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA RARYSON PEDROSA NAKAYAMA.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA BOA VISTA – RR, 04 DE MARÇO DE 2009.

Fundação Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

FEMACT/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 0140/09

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto N° 1403-P, de 17 de novembro de 2008; e CONSIDERANDO as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 401/08, publicada no D.O.E de 25.07.2008.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a recondução da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar composta pelos servidores Francisco Canuto de Araújo, SIAPE n° 456009; Maria Franceline de Sousa Alves, SIAPE n° 705638 e Netanel Torres de Amorim, SIAPE n° 006805663 para prosseguir na apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n° 160006.01752/08-01.

Art.2º - Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para que seja concluída a apuração e encaminhado o respectivo relatório.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a contar de 12.03.2009.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 20 de março de 2009.

LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO

Presidente da FEMACT/RR (Interina)

FEMACT/PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 0141/09

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto N° 1403-P, de 17 de novembro de 2008; e CONSIDERANDO as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 401/08, publicada no D.O.E de 25.07.2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a recondução da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar composta pelos servidores Francisco Canuto de Araújo, SIAPE nº 456009; Maria Francelina de Sousa Alves, SIAPE nº 705638 e Netanel Torres de Amorim, SIAPE nº 006805663 para prosseguir na apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.60006.01039/08-01.

Art. 2º - Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para que seja concluída a apuração e encaminhado o respectivo relatório.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a contar de 12.03.2009.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 20 de março de 2009.

LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO

Presidente da FEMACT/RR (Interina)

FEMACT/PRESIDÊNCIA/PORTARIA Nº. 0142/09

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto Nº 1403-P, de 17 de novembro de 2008; e CONSIDERANDO as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 401/08, publicada no D.O.E de 25.07.2008.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar irregularidades supostamente cometidas no âmbito do Processo Nº. 160006.00023/08-01, tendo como peça preliminar informativa o referido processo cujos autos integrarão a apuração.

Art.2º - Incumbir desta apuração a Comissão composta pelos servidores Francisco Canuto de Araújo, SIAPE nº 456009; Maria Francelina de Sousa Alves, SIAPE nº 705638 e Netanel Torres de Amorim, SIAPE nº 006805663, designados pela Portaria Nº.401, publicada no D.O.E. de 25 de julho de 2008.

Art.3º - Conceder prazo de 30 (trinta) dias para que seja concluída a apuração e encaminhado o respectivo relatório.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 20 de março de 2009.

LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO

Presidente da FEMACT/RR (Interina)

FEMACT/PRESIDÊNCIA/PORTARIA Nº. 143/09

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1403-P, de 17 de novembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem das servidoras CARLA MARIA SIQUEIRA PRUDENTE e GEYSA MARIA DE HOLANDA LIMA, a Natal – RN de 10 à 17/05/2009, para participar do CURSO O SECRETÁRIO (A) E O ASSESSOR (A) E A QUALIDADE NO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data 10/05/2009.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 20 de março de 2009.

LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO

Presidente da FEMACT/RR-(Interina)

FEMACT/PRESIDÊNCIA/PORTARIA Nº. 144/09.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FEMACT/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1403-P, de 17 de novembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem da servidora RENATA BOCORNY DE AZEVEDO, a Curitiba - PR de 01 à 04/04/2009, para participar do FORUM NACIONAL CONSECTI/CONFAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data 01/04/2009.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 20 de março de 2009.

LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO

Presidente da FEMACT/RR-(Interina)

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA - FEMACT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - FEMACT, certifica que a solicitação constante do processo nº 00059/2009-01, que trata da emissão de empenho no valor de R\$ 17.790,00 (dezesete mil setecentos e noventa reais) para assinatura das publicações da Editora NDJ (Boletim de

Direito Administrativo e Direito Municipal, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica da FEMACT fls. 63 a 65, concluiu que a mesma se enquadra no do Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

De acordo com a lei 8.666/93, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à senhora Presidente Interina - FEMACT, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de (05) cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 24 de março de 2009.

Artur José Lima Cavalcante Filho

Presidente da CPL

Sara Claide dos Santos Brito Francisco Canuto de Araújo

Membro da CPL

Membro da CPL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 00059/2009-01, com solicitação de origem da DIRAF.

Luciana Surita da Motta Macedo

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

Ciência e Tecnologia – Interina

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - FEMACT, certifica que a solicitação constante do processo nº 00098/2009-01, que trata da emissão de empenho no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em favor da Prefeitura Municipal de Boa Vista – Roraima referente ao pagamento da taxa da coleta de lixo, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica da FEMACT fls. 16 a 18, concluiu que a mesma se enquadra no do Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

De acordo com a lei 8.666/93, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à senhora Presidente Interina - FEMACT, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de (05) cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 24 de março de 2009.

Artur José Lima Cavalcante Filho

Presidente da CPL

Sara Claide dos Santos Brito Francisco Canuto de Araújo

Membro da CPL

Membro da CPL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 00098/2009, com solicitação de origem da DIRAF.

Luciana Surita da Motta Macedo

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

Ciência e Tecnologia – Interina

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**PROCESSO N.º 0219/06- 01**

OBJETO: “a prorrogação de prazo de vigência do Contrato de Consultoria Técnica visando apoiar a montagem e operacionalização do sistema de Recursos Hídricos para conclusão dos trabalhos e entrega do produto de consultoria”.

PRAZO: vigência até 30 de abril de 2009.

PARTES CONTRATUAIS:

CONTRATANTE: FEMACT – FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: EMPRESA SIMÕES ENGENHARIA LTDA.

Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2008.

LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO

Presidente/FEMACT/RR em exercício

Instituto de Terras e Colonização de Roraima

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2008**PROCESSO 00162/2008**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA-ITERAIMA

CONTRATADA: AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA

OBJETO: Fica Aditivado no valor no valor de R\$ 12.686,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e seis reais), equivalente ao percentual de 19% do valor estimado do Contrato Original de R\$ 66.770,00 (sessenta e seis mil setecentos e setenta reais).

ASSINATURAS: PEDRO PAULINO SOARES Diretor Presidente do ITERAIMA, e ABEL SALVADOR MESQUITA JUNIOR, Representante Legal da Contratada.

Companhia de Desenvolvimento de Roraima

CODESAIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação da CODESAIMA comunica que o **CONVITE Nº 010/2009, Processo n º 0126/2008**, com abertura dia 23 de março de 2009, que tem como objeto aquisição de material de limpeza e teve como vencedor do certame a Empresa J. B. DE ALBU QUERQUE SILVA-ME. com um valor total de R\$ 76.603,00 (Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Três Reais)
Boa Vista – RR, 24 de Março de 2009.
JUCIMARA AMORIM DE OLIVEIRA
Presidente – CPL

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação da CODESAIMA comunica que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo n º 0011/2009**, que tem como objeto Aquisição de material de informática, e teve como vencedor do certame a Empresa RICARDO P. DE FREITAS com um valor total de R\$ 3.165,00 (Três Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais).
Boa Vista – RR, 24 de Março de 2009.
JUCIMARA AMORIM DE OLIVEIRA
Presidente - CPL

Junta Comercial do Estado de Roraima

PORTARIA/JUCERR/PRESI/N.º 027/2009

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que lhe confere o Decreto Nº.636-P 02 de março de 2009.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizo o afastamento dos servidores CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS R. JÚNIOR, Chefe do Controle Interno e KRISLEY PINHO CANDEIRA, Chefe da Divisão do Protocolo e Arquivo da Junta Comercial do Estado de Roraima para viajar com destino ao Município de Pacaraima no período de 25 à 29 de março de 2009, objetivando angariar e estimular a legalização de novas empresas mercantis.

Art.2º. Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 24 de março de 2009.

CLODEZIR BESSA FILGUEIRAS

Presidente da JUCERR

PORTARIA/JUCERR/PRESI/N.º 028/2009

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que lhe confere o Decreto Nº.636-P 02 de março de 2009.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora FRANCISCA SOUSA DE OLIVEIRA, do cargo de Secretária de Chefe de Divisão a partir do dia 02 /03/2009.

Art.2º. Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 25 de março de 2009

UBIRAJARA RIZ RODRIGUES

Presidente, em Exercício

PORTARIA/JUCERR/PRESI/N.º 029/2009

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que lhe confere o Decreto Nº. 636-P 02 de março de 2009.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora ELIZANGELA DA SILVA MELO, para exercer a função de Secretária de Chefe de Divisão, FAI-III da Junta Comercial do Estado de Roraima, a partir do dia 12 de março de 2009.

Art.2º. Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 25 de março de 2009

UBIRAJARA RIZ RODRIGUES

Presidente, em Exercício

PORTARIA/JUCERR/PRESI/N.º 030/2009

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que lhe confere o Decreto Nº. 636-P 02 de março de 2009.

RESOLVE:

Art.1º. Cancelar as férias da servidora FRANCISCA SOUSA DE OLIVEIRA, a partir do dia 02 /03/2009.

Art.2º. Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 25 de março de 2009.

UBIRAJARA RIZ RODRIGUES

Presidente, em Exercício

Poder Legislativo

Tribunal de Contas do Estado de Roraima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2009

PROCESSO Nº 0497/2008

CONTRATANTE – Tribunal de Contas do Estado de Roraima;

CONTRATADA – LEITÃO E CRUZ LTDA;

OBJETO – Contratação de empresa para prestação dos serviços de lavagem, lubrificação geral, polimento, pulverização, troca de óleo e periódica substituição de filtro nos veículos deste Tribunal;

VALOR CONTRATUAL – Valor total estimado na ordem de R\$

25.370,00 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente Termo Contratual reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

ASSINATURAS – Luiz Carlos Queiroz de Almeida – Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, pelo Tribunal de Contas e Tainan Leitão de Souza Cruz pela empresa contratada.

Boa Vista/RR, 24 de março de 2009.

Luiz Carlos Queiroz de Almeida

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2009

PROCESSO Nº 0049/2009;

Nº DO TERMO: 001/2009;

AUTORIZADOR: Tribunal de Contas do Estado de Roraima - TCE/RR;

AUTORIZATÁRIA: Luzinete Sousa Magalhães;

OBJETO: Uso de espaço físico para instalação de cantina no prédio deste TCE/RR localizado na Av. Ene Garcez;

VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará até 31 de dezembro de 2009;

DATA: Boa Vista/RR, 24 de março de 2009.

Luiz Carlos Queiroz de Almeida

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Ministério Público de Roraima

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 173, DE 24 DE MARÇO DE 2009

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos da Portaria nº 256/08, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3812, de 29MAR08, a partir de 01ABR09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 174, DE 24 DE MARÇO DE 2009

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a Procuradora de Justiça, Dra. ROSELIS DE SOUSA, para atuar como Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 23MAR09, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 175, DE 24 DE MARÇO DE 2009

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E :

Conceder à título de Função de Confiança - MPFC-II, para a servidora SUZANA MORAES LIRA, a partir de 01ABR09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 176, DE 24 DE MARÇO DE 2009

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no exercício da atribuição prevista no art. 12, inciso XII, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 003, de 07 de janeiro de 1994, e

CONSIDERANDO a criação da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Roraima pelo art. 208 da Lei Complementar Estadual nº 003, de 07 de janeiro de 1994;

R E S O L V E :

Designar o Procurador de Justiça, Dr. EDSON DAMAS DA SILVEIRA, para estudos e proposição de minuta junto ao Colégio de Procuradores de Justiça, com a finalidade de se aprovar regimento próprio da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, disciplinando-se a respectiva estrutura e funcionamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 177, DE 24 DE MARÇO DE 2009

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao Procurador de Justiça, Dr. FÁBIO BASTOS STICA, 05 (cinco) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 23MAR09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

Procuradora-Geral de Justiça

PROMOTORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA

RECOMENDAÇÃO Nº 03 / 2009

O Ministério Público do Estado de Roraima, através da PRODECC - Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania de Boa Vista, vem apresentar a presente recomendação ao Município de Boa Vista, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e à BOVESA – Boa Vista Energia S/A, nos termos que seguem.

Considerando que esta Promotoria de Justiça tem, dentre suas atribuições, a tutela dos interesses relativos às relações de consumo e à boa prestação dos serviços públicos,

Considerando a faculdade concedida ao Promotor de Justiça, através da lei nº 8.625/93, de expedir recomendações para a melhoria dos serviços públicos,

Considerando competir aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou através de concessão, o serviço de iluminação de vias e logradouros públicos,

Considerando que, para executar esta atividade, os Municípios podem criar, mediante lei específica, contribuições aos municípios. Em Boa Vista tal mecanismo já foi efetivado,

Considerando ser facultado aos Municípios que instituírem as contribuições para o custeio da iluminação pública – CIP, e cobrá-las junto à fatura dos serviços de fornecimento de energia elétrica,

Considerando que em Boa Vista a referida contribuição foi criada e já vem sendo cobrada nas faturas mensais da Boa Vista Energia S/A, a BOVESA,

Considerando que, conforme o contrato firmado entre o Município de Boa Vista e a BOVESA – Boa Vista Energia S/A, esta concessionária da distribuição de energia elétrica arrecadará a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP e repassará, mensalmente, os valores ao Município de Boa Vista;

Considerando que, conforme o mesmo contrato, a BOVESA descontará dos valores arrecadados a título de CIP os seguintes custos:

1. Custo de cobrança, de R\$ 0,53 por conta arrecadada no mês;
2. O custo do fornecimento de energia elétrica para o custeio das luminárias, conforme estimativa técnica;
3. Os valores referentes ao consumo de energia elétrica das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Considerando, assim, que são repassados mensalmente à Prefeitura de Boa Vista, mensalmente, o saldo resultante da arrecadação bruta a título de CIP, descontados os itens acima descritos,

Considerando que não há referência à maneira como o Município de Boa Vista irá compensar o valor de CIP retido para o custeio de sua despesa com energia elétrica,

Considerando que, ao reter os valores relativos às faturas do consumo mensal de energia elétrica está ocorrendo, ao no ver, um desvio nos objetivos da CIP, que é apenas o custeio da iluminação pública,

Considerando que a CIP não tem a natureza de imposto, mas sim de taxa, devendo seu valor ser individualizado e ter finalidade específica,

Considerando que, no contexto apresentado os consumidores de energia elétrica estão, além de pagarem a iluminação pública estarão também

custeando os custos de energia elétrica das repartições municipais, Considerando que a Política Nacional de Relações de Consumo, expressa no art. 4º, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, prevê, entre outros institutos, a harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo, a racionalização e a melhoria dos serviços públicos e o estudo constante das modificações do mercado de consumo, Considerando que o CDC, em seu art. 22, prevê que os serviços públicos essenciais, diretamente prestados pelos entes estatais ou empresas concessionárias, devem ser adequados, seguros, eficientes e contínuos, Considerando o disposto no artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, segundo o qual 'a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações claras, corretas, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentem à saúde e segurança dos consumidores',

Vem esta Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania de Boa Vista RECOMENDAR à BOVESA e o Município de Boa Vista que:

1. Cesse imediatamente a compensação dos valores arrecadados a título de CIP dos custos das faturas mensais de energia elétrica das repartições públicas do Município de Boa Vista;
2. Que seja mantida a compensação dos custos de cobrança e do custo do consumo dos pontos de iluminação pública;
3. Que sejam realizados estudo e depois dado publicidade aos consumidores sobre os mecanismos de utilização para o serviço de iluminação pública dos valores passados que foram retidos a título de CIP que foram utilizados para custeio de faturas mensais de energia elétrica das repartições municipais.

Registre-se. Publique-se no Diário do Poder Judiciário.

Encaminhe-se à Prefeitura de Boa Vista e à BOVESA – Boa Vista Energia S/A, através de ofício.

Encaminhar cópias dos contratos para os Tribunais de Contas da União e do Estado de Roraima, para conhecimento e análise de regularidade de suas cláusulas.

Dentro de 15 (quinze) dias, que fica requerido aos destinatários que informem sobre a presente recomendação.

Boa Vista, 24 de março de 2009.

Ulisses Moroni Júnior

Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor e da Cidadania

Defensoria Pública do Estado de Roraima

RESOLUÇÃO CSDPE Nº. 03 de 20 de março de 2009.

Dispõe sobre a implantação e regulamentação do NUDEM – Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos da Mulher.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 037/2000 e no art. 11, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e regulamentação do NUDEM, instituído no art. 23-A, inciso I, do Regimento Interno da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação aos direitos humanos;

CONSIDERANDO a crescente demanda de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e a necessidade de protegê-las, assegurando-lhes direitos constitucionalmente previstos, oriundos do princípio da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), criando-se, assim, mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da CF/88;

CONSIDERANDO a previsão legal de criação dos Juizados de Violência doméstica e familiar e o estabelecimento, pelo poder público, de medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, face a situação de fragilidade em que se encontram, tratando-as de forma humanizada;

CONSIDERANDO a função primordial da Defensoria Pública em garantir o efetivo acesso à justiça e, portanto, o seu dever de assegurar tratamento diferenciado às mulheres vítimas de violência a fim de, junto com outras instituições públicas, garantir-lhes um melhor e mais adequado atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas enérgicas no que concerne à violência doméstica e familiar, quando evidenciada, dando, assim, uma resposta firme contra esse tipo de violência; CONSIDERANDO a necessidade de realização de trabalho preventivo, de orientação e difusão dos direitos e medidas asseguradas pela Lei Maria da Penha e os instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

RESOLVE

Art. 1º- Implantar o NUDEM- Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública da Capital, com sede no prédio desta Instituição, localizado na Av. Sebastião Diniz, n. 1.165, Centro.

§ 1º- O Núcleo constante no caput deste artigo é órgão auxiliar da Defensoria Pública da Capital, composto por um Defensor Público que o titulariza, conforme art. 23-A, inciso I, do Regimento Interno da Instituição.

§ 2º- O NUDEM visa ao atendimento ao público, à orientação jurídica e ao encaminhamento às vias judiciais de pedidos e defesas envolvendo violência à mulher, seja física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral e cuja demanda seja de competência de Juízo criminal da capital até a instalação do Juizado Especial de violência doméstica e familiar.

§ 3º- O NUDEM tem também por objetivo organizar palestras e seminários, sob a coordenação do Defensor Público que o titularizar, visando ao esclarecimento das vítimas de violência e da população em geral acerca dos direitos e garantias legalmente assegurados às mulheres.

§ 4º Os atendimentos de que trata o § 2º realizar-se-ão em dias previamente definidos pelo Defensor Chefe Núcleo da Capital, na competente escala de atividades.

Art. 2º- O NUDEM será composto, ainda, por servidores e estagiários, chefiados pelo Defensor Público que o titulariza.

Art. 3º- Todos os pedidos atinentes a violência doméstica e familiar que se enquadrem no § 2º, do art. 1º desta Resolução serão encaminhados ao NUDEM.

Art. 4º- Ao Defensor Chefe de Núcleo cumpre executar, coordenar e supervisionar as respectivas atividades do órgão, podendo ainda desempenhar suas atribuições, cumulativamente, com outras áreas de atuação, nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º- Representa atribuição do Defensor Público-Geral a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre a Defensoria Pública e órgãos governamentais ou entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 6º- A Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima disciplinará, ad referendum do Conselho Superior, as situações não previstas nesta resolução, mediante inclusão em pauta na primeira Reunião ordinária subsequente ao ocorrido.

Art. 7º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Boa Vista – RR, ____ de março de 2009.

Oleno Inácio de Matos
Defensor Público Geral
Francisco Francelino de Souza
Corregedor-Geral
Alessandra Andréa Miglioranza
Membro
Inajá de Queiroz Maduro
Membro

Ronnie Gabriel Garcia
Subdefensor Público
Christianne Gonzalez Leite
Membro
Natanael de Lima Ferreira
Membro

Outras Publicações

ELDO CRUZ TUPINAMBA ME EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

ELDO CRUZ TUPINAMBA ME CNPJ nº 07.068.492/0001-04, situada na Rua Capricórnio, 284 A Cidade Satélite, Boa Vista-RR. Vem de público comunicar o extravio da Nota Fiscal de Entrada 1ª Via de nº 16755 da empresa COUFOUR DO BRASIL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA com data de emissão 14/10/2008.

Boa Vista – RR, 23 de Março de 2009

Eldo Cruz Tupinambá
Titular

SEST SENAT RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS

CURSO: ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE MOVIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

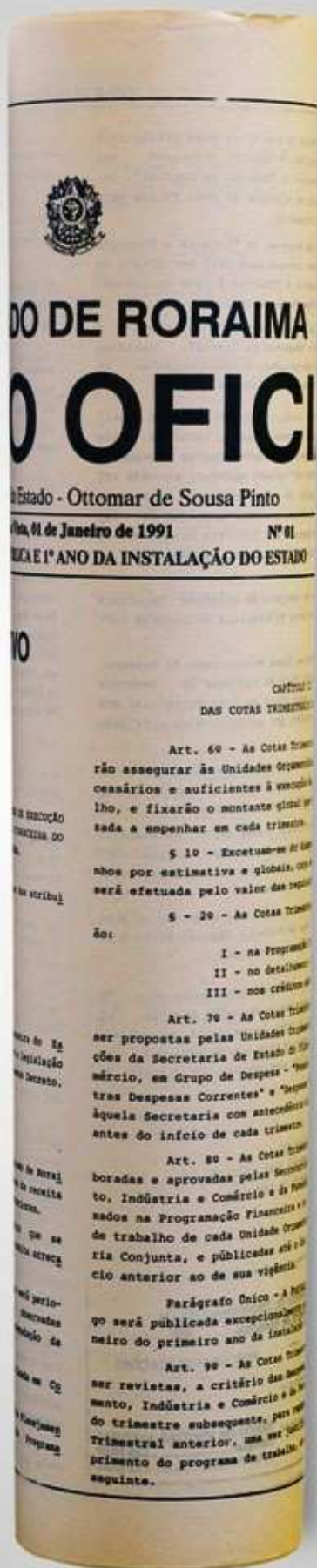
PERÍODO: 16.03.09 a 19.03.09

Francisco Gilson Pereira da Costa, José Carlos da Silva, José Dirjan dos Santos Guimarães, José Humberto de Oliveira, Lardilau George Oliveira Bandeira, Telson Gomes Correa

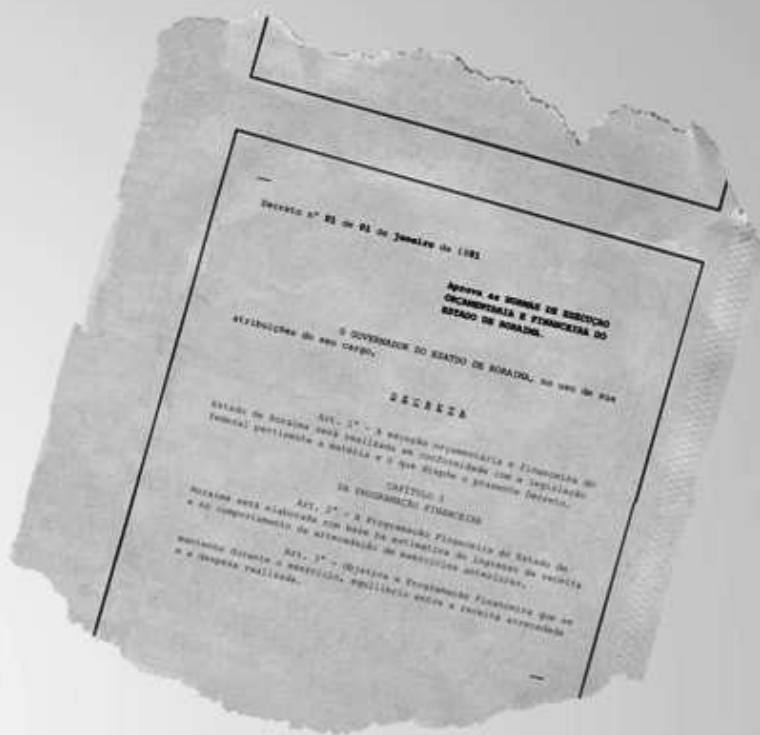


Ao longo dos 20 anos de existência do Estado de Roraima, boa parte da sua história foi registrada nas páginas do Diário Oficial. Através de atos administrativos do Poder Executivo, originaram-se fatos que determinaram mudanças na vida de todos os roraimenses.

Dentro das atividades comemorativas dos 20 anos de criação do Estado de Roraima, a Imprensa Oficial vai publicar trechos de suas edições que contêm os registros de alguns desses fatos.



Edição do dia 01 de janeiro de 1991
Posse do 1º Governador eleito.



Diário Oficial do Estado de Roraima

20 anos documentando a nossa história.

